PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 571/23

Dispõe sobre alterações na Lei complementar n° 413/2022, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo urbano no Município de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° Fica por força desta lei, revogado o disposto no inciso VIII, do art. 55 da Lei Complementar 413, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo urbano no Município de Sarandi.

Art. 2° Fica por força desta lei, alterado o disposto no art. 87 da Lei Complementar 413, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo urbano no Município de Sarandi/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87 Nos loteamentos com alvarás aprovados e emitidos até a data de publicação desta Lei, será permitido, atendido o disposto no art. 4°, inciso II, da Lei Federal n°6.766/1979, o fracionamento, com fração mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de lote, com no mínimo 5,00 m (cinco metros) de frente, permitindo-se a edificação de uma unidade habitacional por fração de lote nas zonas de alto adensamento, zona de médio adensamento e zona de baixo adensamento, pertencente aos respectivos loteamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
07

571/23

Art. 3° Esta lei entra em vigar na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2023

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

FLS. 03

571 / 23

JUSTIFICATIVA

Visando a adequação da legislação vigente, bem como, atendendo as demandas da população em geral, se faz necessário a proposição do presente projeto, os quais foram solicitados e/ou propostos ao CMDU, com consequente emissão de parecer favorável do citado conselho, uma vez que os projetos apresentados possibilitarão uma melhor interpretação e aplicação das normas vigentes, vez que a norma atual possui redações que inviabilizam a sua aplicação de forma eficiente e legal.

Em complemento, segue as justificativas técnicas enviados pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

Paço Municipal, 22 de fevereiro de 2023

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
04